

JUSTIFICATIVA

PL-0182/2001

A Lei Nº 12.479, de 25 de setembro de 1997, oriunda do Projeto de Lei Nº 301/96, de minha autoria, dispõe sobre a criação do Patinódromo Municipal, adequando-se área no Centro Educacional e Esportivo Brigadeiro Eduardo Gomes, vinculado à Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Recreação, situado à Rua Monte Serrat, nº 230, distrito do Tatuapé, pertencente a Administração Regional da Mooca - AR/MO.

O Patinódromo Municipal se destinará à prática oficial das modalidades esportivas de hóquei sobre patins, corrida sobre patins e patinação artística, bem como à patinação como lazer.

À Federação Paulista de Hóquei e Patinação caberia realizar-se a prática oficial das atividades elencadas no artigo 1º, parágrafo único, da referida lei.

Todavia esta entidade houve por bem fazer parte da constituição do Clube Desportivo Municipal São José, em Pirituba, vinculado ao Departamento de Unidades Autônomas, da Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Recreação.

Neste local, a F.P.H.P, vem construindo, às suas expensas, o Patinódromo que atenderá o proposto da Lei Nº 12.479, de 1997.

À vista do exposto, a fim de que seja liberada a área no Centro Educacional e Esportivo Brigadeiro Eduardo Gomes, submetemos esta propositura à apreciação dos Senhores Vereadores, por não mais se justificar a construção do Patinódromo Municipal naquele local.